



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 06/2016

Razão Social:

Endereço:

Representante legal:

CPF:

Identidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUT.	REF. BTUs/ h	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Condicionador de ar do tipo air split de piso teto	08	9.000		
02	Condicionador de ar do tipo air split de piso teto.	01	12.000		

TOTAL

Valor por extenso:

Validade da proposta:

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2016.

Carimbo e assinatura do licitante

Manoel Guerra
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII D A CF.

.....(PA),de de 2016.

Ref. CONVITE N.º 06/2016

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa para fornecimento de Condicionador de Ar.

Declaramos, sob as penalidades legais, que não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 (dezoito) anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16(dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(PA),de de 2016.

Ref. CONVITE N.º 06/2016

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa para fornecimento de Condicionadores de Ar.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

maquerra
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL

.....(PA),de de 2016.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. CONVITE N.º 06/2016

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: Contratação de empresa para fornecimento de Condicionadores de Ar.

ASSUNTO: Credencial de Representação para Carta Convite nº 06/2016.

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o(s) Sr (s).....; carteira (s) de identidade nº (s)..... é pessoa designada para acompanhar a CARTA CONVITE Nº06/2016, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável.

- Fazer em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ.

maquerra
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, NOS TERMOS DA CARTA CONVITE N.º 06/2016 CPL, QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-CMO, E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este Instrumento de Carta Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS** neste ato representada pelo Presidente da Casa, **NIVALDO PEREIRA DE AQUINO**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º _____ e Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ portador do CPF/MF n.º _____, Cédula de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente "**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR**", com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I- DO OBJETO:

A presente Carta Contrato tem por objeto a aquisição de Condicionadores de Ar, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Óbidos - CMO, discriminados de acordo com o Convite n.º 06/2016, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II- FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo para o fornecimento total dos equipamentos, objeto da presente carta contrato, será até 31 de dezembro de 2016, sendo que para o atendimento de cada solicitação o prazo é imediato, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitidos pela Câmara Municipal de Óbidos, que será feito de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos da Contratante repassados a nível municipal.

2.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser entregues na sede deste Município, por meio do portador da Ordem de Fornecimento - OF, emitida pela Câmara Municipal de Óbidos.

CLÁUSULA III- DA VIGÊNCIA:

3.1. A presente carta contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNEJ:04.541.306/0001-06

Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DA CARTA CONTRATO:

4.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor total de R\$- _____, para aquisição de centrais de ar, conforme proposta apresentada.

4.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos próprios da dotação orçamentária: Órgão 10- Câmara Municipal de Óbidos - Unidade Orçamentária - 1010 - Câmara Municipal - 4.4.20.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA V- DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pelo fornecimento dos equipamentos citados na Cláusula I desta carta contrato, a Câmara Municipal de Óbidos, pagará à CONTRATADA em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos produtos fornecidos de acordo com a solicitação da mesma, até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos, e em 7 (sete) parcelas mensais de igual valor.

5.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos equipamentos fornecidos, no prazo estipulado na cláusula IV, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela CONTRATADA, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da carta contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a quantidade e o tipo de produto a ser fornecido.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a fazer a entrega das mercadorias licitadas nas seguintes condições:

- a) Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação ao Convite N.º 06/2016- CPL;
- c) Manter-se durante toda a execução desta carta contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Entregar a nota fiscal eletrônica com a descrição completa do objeto fornecido, sendo incluso no valor deste o serviço de instalação do equipamento;
- e) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; e

marquesa
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

- f) A instalação dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, inclusive pequenos serviços de alvenaria;
- g) Além dos materiais a serem empregados na instalação dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar uma revisão na infraestrutura já existente, de alimentação e de sustentação das condensadoras, devendo substituir todas as peças com defeitos, inclusive fornecer suporte para as mesmas, caso necessário;
- h) A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de Condicionadores de Ar, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos, para tanto, faz-se necessário à vistoria.

CLÁUSULA VII- DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VIII- PENALIDADES:

8.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Câmara Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.

8.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

8.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos fornecidos, por dia de atraso, no caso de incidência de falha na entrega de qualquer item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do fornecimento contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

8.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Óbidos, pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Handwritten signature and stamp in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

CLÁUSULA IX- DA RESCISÃO:

9.1. A carta contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Câmara Municipal de Óbidos caberá a rescisão da carta contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

9.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

9.1.2. Transferir total ou parcialmente a carta contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA X- DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

10.1. Este termo de carta contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI- DAS QUESTÕES DIVERSAS:

11.1. A presente carta contrato fica vinculada aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XII- DO FORO:

12.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), _____

-Contratante-

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a blue circular stamp and a signature.